PARECER Nº 030/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 160/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Israel da Farmácia, que "denomina 'Samuel Barros Rabelo' a Rua 6, situada no Bairro Residencial São Frei Galvão, neste Município."

Em resumo, o projeto propõe atribuir nominação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que "Samuel José de Barros Rabelo, nasceu no dia 03 de setembro de 1996, filho de Maria de Barros Rabelo e José Heliodoro Rabelo, é o quinto filho da família, tendo como irmãos Elzimar, Maria Rúbia, Geovani e Heliomar. Trabalhou desde criança, para conseguir crescer na vida e ajudar no sustento de sua família, engraxando sapatos, vendendo picolés e jornais na antiga rodoviária. Era formado em torneiro mecânico, segurança do trabalho, e sempre foi focado nos estudos, conseguindo seu tão sonhado e suado diploma de Engenheiro Civil. Trabalhou em várias empresas como VALE, PETROBRAS, P & G, GERDAL, KAISER, CIAFAL E OUTRAS. Casado com Vera Sanches Dâmaso Barros por quase 34 anos e pai de Gabriel Sanches de Barros, seu único filho. Foi uma brilhante pessoa, muito caridoso, tanto com a família quanto com seus amigos, sendo uma pessoa de conduta ilibada, cumprindo positivamente sua meta aqui na terra".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de

2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 160/2023.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 10/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Roger Viegas
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hilton de Aguiar
Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa
Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 160/2023